



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PROFISSIONAL AGRÍCOLA

(AGRORESIDÊNCIA)

PROCESSO Nº 21000.025084/2022-88

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente Edital de Chamamento Público reúne o conjunto de regras e informações necessárias à elaboração das propostas para a participação da seleção de projetos no âmbito do Programa de Residência Profissional Agrícola – Programa AgroResidência, promovido pela Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), sendo regido também pela Portaria MAPA nº 193, de 16 de junho de 2020, alterada pela Portaria MAPA nº 35, de 10 de fevereiro de 2021, e o Manual, deste programa, aprovado e publicado por intermédio da Portaria SAF/MAPA nº 95, de 17 de junho de 2020, e alterado pela Portaria SAF/MAPA nº 84, de 11 de fevereiro de 2021. Programa é destinado à qualificação de jovens estudantes e recém-egressos dos cursos de ciências agrárias na área de aquicultura e se caracteriza pela inserção dos residentes das áreas de ciências agrárias na área de aquicultura no ambiente real de trabalho, por meio de treinamento prático, orientado e supervisionado, propiciando o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao exercício profissional. Além de proporcionar a qualificação dos residentes, o Programa visa aproximar e fortalecer a relação do universo acadêmico com a realidade da agricultura brasileira, contribuindo para a formação de profissionais capazes de dar respostas às demandas colocadas pelos diferentes segmentos do setor produtivo agrícola.

2. OBJETO

2.1 Apoiar a qualificação técnica de estudantes e recém-egressos de cursos de ciências agrárias e afins, por meio de treinamento prático, supervisionado e orientado por instituição de ensino pública federal e realizado em unidades residentes.

2.2 São consideradas unidades residentes, para o efeito deste edital de chamamento público, as empresas do agronegócio, fazendas ou unidades de produção, cooperativas, empresas de assistência técnica, nacionais ou internacionais, da administração direta e indireta, e a sociedade civil organizada.

2.3 As Unidades Residentes devem atuar na cadeia de aquicultura.

3. OBJETIVO

3.1 O presente chamamento público tem por objetivo selecionar propostas de projetos de residência profissional agrícola de instituições de ensino públicas federais na área de aquicultura que visem atender estudantes e recém-egressos de cursos de ciências agrárias e afins, de nível médio e superior.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 O MAPA instituiu o Programa AgroResidência, por meio da Portaria nº 193, de 16 de junho de 2020, da Sra. Ministra da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 17 de junho de 2020.

4.2 A SAF/MAPA é responsável pela promoção do programa em âmbito nacional, por meio da celebração das parcerias necessárias para a implementação do programa, tais como convênios, contratos de repasse, termos de execução descentralizada, termos de fomento ou colaboração, acordos de cooperação técnica e demais instrumentos congêneres.

4.3 O Brasil é um país com um dos maiores potenciais do mundo na produção de pescados, especialmente através da aquicultura. A produção nacional em 2020 foi estimada em 629 mil toneladas (PPM-IBGE, 2020), e possui estimativa pela FAO de que sua produção tem potencial para alcançar 20 milhões de ton/ano. A formação de profissionais com competências para atuar na aquicultura, capazes de compreender e encontrar deficiências nas múltiplas dimensões da cadeia produtiva aquícola e propor soluções para o setor, faz-se necessário.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o exercício de 2022, na classificação orçamentária: Ação orçamentária 21.606.1031.21B6.0001-Assistência Técnica e Extensão Rural. PO - 0008 - Formação e Capacitação Técnica e Profissional para a Assistência Técnica e Extensão Rural.

5.2 No exercício seguinte, as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender àquelas de mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, ficando os pagamentos condicionados à aprovação da respectiva dotação orçamentária.

6. CRONOGRAMA 1

6.1 O presente Edital conta com o seguinte cronograma:

EVENTO	PRAZO
1. Lançamento	28/7/2022
Publicação do Chamamento Público	28/7/2022
2. Prazo para envio das propostas de projetos	1º a 22/8/2022
3. Análise das propostas – Etapa eliminatória	23 a 29/8/2022
3.1 Resultado da análise de habilitação	23/8/2022
3.2 Fase recursal do resultado habilitatório das propostas de projeto	24 a 26/8/2022
3.3 Resultado final da habilitação das propostas de projeto	29/8/2022
4. Julgamento e seleção das propostas – Etapa Classificatória	30/8/2022 a 23/9/2022
4.1 Avaliação das propostas	30/8 a 15/9/2022
4.2 Resultado preliminar	16/9/2022
4.3 Período de recurso da avaliação	19 a 21/9/2022
4.4 Análise dos recursos	22/9/2022
5. Publicação do resultado final	23/9/2022

6.2 À exceção do prazo para o envio das propostas de projetos (Item 2 do cronograma), as demais datas do cronograma deste Edital de seleção são apenas estimativas e poderão ser ajustadas a critério da Comissão de avaliação e seleção de projetos.

7. BENEFICIÁRIOS DOS PROJETOS DE RESIDÊNCIA PROFISSIONAL AGRÍCOLA

7.1 São beneficiários do Programa AgroResidência os jovens entre 15 e 29 anos de idade estudantes de nível médio ou superior e recém-egressos de cursos de ciências agrária e afins, interessados em atuar na cadeia de aquicultura.

7.2 Os estudantes deverão ter cursado todas as disciplinas do curso.

7.3 Os recém-egressos deverão ter concluído o curso há, **no máximo, 12 (doze) meses.**

7.3.1 Em casos de força maior, caso fortuito, pandemia e situações análogas, que impactem significativamente o cumprimento do calendário acadêmico das instituições de ensino, poderá ser ampliado o prazo estabelecido no item 7.3 em até 12 (doze) meses, por ato do Diretor de Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural - DATER da SAF/MAPA, inclusive de natureza geral e plúrima, e na hipótese de aplicação de prazo superior a 24 (vinte e quatro) meses, por ato do Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo do MAPA.

8. INSTITUIÇÕES PROPONENTES

8.1 Poderão submeter proposta no âmbito desse chamamento público somente as instituições federais de ensino público, vinculadas à Administração Pública Federal.

9. VALOR TOTAL DE RECURSOS E FORMA DE APLICAÇÃO

9.1 Valor global dos recursos.

9.1.1 As propostas aprovadas serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

9.1.2 Aplicação dos recursos no âmbito dos projetos.

9.1.3 Os recursos serão utilizados no custeio de:

I) bolsa para os residentes:

a) oriundos de cursos técnicos de nível médio, correspondente ao valor mensal unitário de R\$ 900,00 (novecentos reais);

b) oriundos de curso de nível superior, correspondente ao valor mensal unitário de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

II) bolsa para os professores orientadores, correspondente ao valor mensal e unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) por cada jovem orientado;

III) despesas com a participação dos alunos residentes, professores orientadores, técnicos orientadores e de colaboradores eventuais em reuniões, oficinas, seminários, congressos e afins; e

IV) outras despesas de custeio para a execução das atividades afins.

9.1.4 Os valores das bolsas dos residentes serão pagos, no máximo, pelo período de até 12 (doze) parcelas mensais.

9.1.5 A carga horária de trabalho dos residentes será de 40 (quarenta) horas semanais.

9.1.6 O Professor deverá orientar no mínimo 5 (cinco) e no máximo 10 (dez) residentes simultaneamente.

9.1.7 A soma das despesas de que tratam os incisos III e IV do subitem 9.1.3 não poderá exceder a porcentagem de 5% (cinco por cento) do valor global do projeto apresentado pela instituição de ensino.

9.1.8 Despesas com fundação de apoio, caso sejam previstas nos projetos, não serão contabilizadas para cálculo da porcentagem indicada no item 9.1.7.

10. PROPOSTAS DE PROJETOS

10.1 As Propostas apresentadas deverão seguir as orientações indicadas no Manual do Programa de Residência Profissional Agrícola, aprovado pela Portaria SAF nº 95, de 17 de junho de 2020, e as regras contidas no Anexo I - “Roteiro para Elaboração de Projeto” deste Edital de Chamamento Público, observando que:

1 - ser apresentada por instituição de ensino pública federal, que indicará para a proposta de projeto um único professor orientador com formação acadêmica na área de ciências agrárias e afins;

2 - ter um professor orientador responsável pela elaboração da proposta de projeto e, se aprovada, pela coordenação do projeto e orientação dos residentes;

3 - prever a participação de colaboradores;

4 - apresentar o aceite das regras deste Edital e do Manual do Programa AgroResidência pela instituição de ensino pública federal, a ser prestado e assinado na forma do Item 10 do Anexo I (Roteiro de Elaboração de Projetos) deste Edital;

5 - apresentar o aceite da(s) Unidade(s) Residente(s) participante(s), a ser prestado e assinado na forma do Anexo II (Carta de Aceite) deste Edital;

6 - limitar-se ao número máximo de 10 (dez) páginas, não havendo limitação ao número mínimo de páginas; e

7 - ser apresentada com a formatação: fonte Times New Roman, tamanho 12 (doze) e espaçamento de 1,5 (um vírgula cinco).

10.1.1 A instituição de ensino poderá apresentar mais de uma proposta de projeto, sendo que cada proposta de projeto poderá ter apenas um único professor orientador e uma única região de atuação.

10.1.2 Cada professor da instituição de ensino proponente poderá apresentar uma única proposta de projeto na qualidade de professor orientador.

10.1.3 Os colaboradores de que trata o inciso II deste item 10.1 não receberão o pagamento de bolsa com recursos do Programa AgroResidência, e independentemente da quantidade de colaboradores haverá apenas um professor orientador

10.1.4 A Carta de Aceite de que trata o inciso V deste item 10.1 será encaminhada juntamente com a proposta de projeto, e não será contabilizada para efeito do número máximo de páginas de que trata o inciso VI deste item 10.1

10.2 O Anexo I deste edital substitui a apresentação do Anexo 2 (Roteiro de Elaboração do Projeto) e do Anexo 3 (Planejamento e Descritivo Orçamentário) do Manual do Programa AgroResidência.

11. A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1 As propostas de projetos deverão ser enviadas à Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos pela direção da instituição de ensino, em arquivo em formato PDF¹, com tamanho máximo de 10 (dez) megabytes, para o endereço eletrônico “programa.residencia@agro.gov.br”, com a designação do assunto no e-mail “Edital 01/2022 (indicar o nome da instituição) entre a **00:00 do dia 1º de agosto e às 23:59 do dia 22 de agosto de 2022 (horário de Brasília)**.

11.2 As solicitações de esclarecimentos das dúvidas acerca das regras e procedimentos deste Chamamento Público poderão ser realizadas por meio:

I - de contato telefônico, junto ao Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural - DATER, telefones para contato: nº (61) 3276-4675 ou 3276-4674;

II - do envio de e-mail ao endereço eletrônico “programa.residencia@agro.gov.br”.

11.3 É de exclusiva responsabilidade da instituição de ensino e do professor orientador o envio das propostas nos termos deste Edital de Chamamento Público.

12. PROCESSO DE ANÁLISE, JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Etapa Eliminatória

12.1.1 Será inabilitada a proposta de projeto:

- 1 - apresentada fora do prazo estabelecido no item 11.1;
- 2 - incompleta ou em desacordo ao Anexo I (Roteiro para Elaboração de Projeto) deste Edital;
- 3 - sem o aceite das regras desse edital e do Manual do Programa AgroResidência pela instituição de ensino, conforme o item 10 do Anexo I (Roteiro para Elaboração de Propostas);
- 4 - cujo objeto não apresente nenhuma pertinência com o objetivo deste Chamamento Público;
- 5 - que não apresentar a(s) carta(s) de aceite assinada(s) pela(s) Unidade(s) Residente(s);
- 6 - de instituição que não possuir capacidade para ser proponente, nos termos do Item 8;
- 7 - que apresentar propostas com custos não contemplados no item 9.2.1; e
- 8 - que descumprir qualquer regra desse presente chamamento público.

12.1.2 A lista das propostas de projetos habilitados será divulgada pelo Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural - DATER no site "<https://www.gov.br/agricultura/pt-br>" do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

12.1.3 A instituição de ensino que tiver a proposta de projeto inabilitada poderá recorrer da decisão de inabilitação ao Departamento de Assistência Técnica Extensão Rural - DATER no prazo de 3 (três) dias úteis, por meio do e-mail programa.residencia@agro.gov.br.

12.1.4 A lista definitiva das propostas de projetos habilitados será divulgada pelo Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural – DATER na forma do subitem 12.1.2.

12.2 Etapa Classificatória

12.2.1 Será instituída, por portaria específica, a comissão de avaliação e seleção de projetos deste Edital de Chamamento Público, composta por servidores da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo e de servidores das superintendências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nos Estados alvo desse chamamento, responsável por coordenar o processo de análise, julgamento e seleção das propostas, assim como apreciar dos recursos da avaliação.

12.2.2 As propostas habilitados na fase de que trata o subitem 12.1 serão avaliados por técnicos colaboradores (*ad hoc*), segundo os critérios de que trata a seguir o item 13 deste Edital, e mediante a emissão do correspondente parecer técnico.

12.2.3 O parecer técnico de que trata o subitem 12.2.2 procederá o exame de mérito individualizado de cada proposta, devendo concluir justificadamente pela recomendação ou não da proposta de projeto.

12.2.4 A pontuação final de cada proposta será o somatório das notas obtidas em cada indicador de avaliação constante do item 13.

12.2.4.1 Os indicadores VI, IV e VII do item 13 terão peso 2 (dois).

12.2.5 A comissão de avaliação e seleção de propostas, após a emissão dos pareceres técnicos pela recomendação ou não do prosseguimento da proposta de projeto, reunir-se-á para a classificação das propostas, segundo resultado da avaliação técnica, recomendando ou não a contratação da proposta de projeto pela Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo.

12.2.5.1 A comissão de seleção e avaliação de projetos não recomendará a contratação das propostas de projetos que não alcançarem 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima possível.

12.2.6 O Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural – DATER divulgará a lista dos projetos aprovados e a ordem de classificação no site "<https://www.gov.br/agricultura/pt-br>" do Ministério da

Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

13. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS PROJETOS

Indicadores para avaliação	Crítérios de avaliação e respectiva pontuação	Método de avaliação
I) Adequação da Justificativa com as finalidades do Programa de Residência Profissional Agrícola.	a) adequação inexistente - 0 (zero)	Verificação do grau de adequação da justificativa da proposta de projeto com a finalidade do Programa de Residência Profissional Agrícola indicada no Manual do Programa de Residência Profissional Agrícola e Portaria MAPA nº 193, de 16 de junho, de instituição do programa.
	b) adequação mínima - 1 (um) ponto	
	c) adequação intermediária - 2 (dois) pontos	
	d) adequação elevada - 4 (quatro) pontos	
II) Adequação dos objetivos das propostas com a finalidade e objetivos do Programa de Residência Profissional Agrícola.	a) adequação inexistente - 0 (zero)	Verificação do grau de adequação dos objetivos da proposta de projeto com os objetivos do programa indicados no Manual do Programa de Residência Profissional Agrícola e na Portaria MAPA nº 193, de 16 de junho, de instituição do programa.
	b) adequação mínima - 1 (um) ponto	
	c) adequação intermediária - 2 (dois) pontos	
	d) adequação elevada - 4 (quatro) pontos	
III) Estabelecimento e alcance de metas	a) não apresentação de metas - 0 (zero)	Análise das metas estabelecidas na proposta de projeto apresentado
	b) metas estabelecidas com possibilidade mínima de alcance - 1 (um) ponto	
	c) metas estabelecidas com possibilidade intermediária de alcance - 2 (dois) pontos	
	d) metas estabelecidas com possibilidade elevada de alcance - 3 (três) pontos	
IV) Detalhamento do Plano de execução	a) não apresentação de metodologia de execução - 0 (zero)	Análise do Plano de execução da proposta de projeto apresentado
	b) metodologia de execução pouco detalhada - 1 (um) ponto	
	c) metodologia de execução detalhada - 2 (dois) pontos	
	d) metodologia de execução detalhada e inovadora - 3 (três) pontos	
V) Cronograma detalhado de execução dos trabalhos adequada à carga horária e tempo de execução da Residência Profissional Agrícola.	a) ausência de cronograma - 0 (zero)	Aferição do nível de detalhamento das ações do cronograma e respectivo grau de exequibilidade das ações.
	b) cronograma com potencial baixo de exequibilidade das ações - 1 (um) ponto	
	c) cronograma com potencial intermediário de exequibilidade das ações - 2 (dois) pontos	
	d) cronograma com potencial elevado de exequibilidade das ações - 3 (três) pontos	
VI) Contribuição dos resultados esperados das propostas com a finalidade e objetivos do Programa de Residência Profissional Agrícola.	a) nenhuma contribuição - 0 (zero)	Verificação da contribuição dos resultados esperados da proposta de projeto para o Programa de Residência Profissional Agrícola.
	b) contribuição mínima - 1 (um) ponto	
	c) contribuição intermediária - 2 (dois) pontos	
	d) contribuição elevada - 4 (quatro) pontos	
VII) Análise dos potenciais impactos. De inserção dos residentes	a) impacto inexistente - 0 (zero)	Aferição do grau qualitativo e quantitativo do potencial de cada um dos impactos potenciais.
	b) impacto mínimo - 1 (um) ponto	

no mercado de trabalho, de inovação, social, econômico e ambiental.	c) impacto mediano - 2 (dois) pontos	
	d) impacto elevado - 3 (três) pontos	
VIII) Experiência do professor orientador: a) Anos de atuação acadêmica na área da proposta.	a) até 1 (um) ano de experiência - 0 (zero)	Análise de currículo lattes,
	b) 1 (um) a 3 (três) anos de experiência - 1 (um) ponto	
	c) 3 (três) a 8 (oito) anos de experiência - 2 (dois) pontos	
	d) acima de 8 (oito) anos de experiência - 3 (três) pontos	
IX) Experiência do professor orientador: b) número de orientações realizadas.	a) sem orientações - 0 (zero)	Análise de currículo lattes,
	b) de 1 (um) a 5 (cinco) orientações - 1 (um) ponto	
	c) 6 (seis) a 10 (dez) orientações - 2 (dois) pontos	
	d) acima de 10 (dez) orientações - 3 (três) pontos	

13.2 Dos critérios de desempate.

13.2.1 No caso de empate na classificação, prevalecerá a proposta de projeto que obter maior pontuação, na seguinte ordem de preferência:

- I - contribuição dos resultados esperados do projeto para o Programa (indicador VI);
- II - análise dos potenciais impactos (indicador VII);
- III - detalhamento do Plano de execução (indicador IV); e
- IV - experiência do professor orientador/ número de orientações realizadas/(indicador IX, letra “b”).

14. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS DO JULGAMENTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS

14.1 A instituição de ensino proponente poderá apresentar recurso das decisões da Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, por meio de correspondência eletrônica, dirigida ao programa.residencia@agro.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da divulgação do resultado.

14.2 Os recursos da avaliação serão analisados pela Comissão de Avaliação e Seleção de Propostas.

14.3 O Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural - DATER, após a fase de julgamento dos recursos, divulgará a lista definitiva dos projetos aprovados e classificados no site “<https://www.gov.br/agricultura/pt-br>” do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

15. INSTRUMENTO DE CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

15.1 Os projetos aprovados, observada a ordem de classificação, serão objeto de celebração de Termo de Execução Descentralizada (TED), na forma da legislação de regência, notadamente o Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020, os arts. 2º a 4º do Decreto nº 825, de 28 de maio de 1993 e a Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012.

15.1.1 Será celebrado o TED com a instituição de ensino que atender as exigências e requisitos legais para a sua celebração, utilizando-se a minuta padrão de que trata a Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 2012.

15.1.2 A instituição de ensino poderá desistir da celebração do TED, referente a cada uma das propostas aprovadas, manifestando-se formalmente por meio de correspondência eletrônica a ser

encaminhada para o e-mail “programa.residencia@agro.gov.br”, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado final desse chamamento público.

15.2 Os projetos selecionados poderão ser aproveitados até o exercício orçamentário subsequente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos na aplicação das regras editalícias, dos procedimentos e dos critérios de habilitação serão resolvidos pelo Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural - DATER.

16.2 Os casos omissos acerca dos critérios de julgamento e seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Avaliação de projetos.

16.3 A qualquer tempo o presente Chamamento Público poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da SAF/MAPA, seja por medida de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito à indenização, ressarcimento ou reclamação de qualquer natureza.

Brasília, 26 de julho de 2022.

NELSON DE ANDRADE JUNIOR
Secretário de Agricultura Familiar e Cooperativismo substituto



Documento assinado eletronicamente por **NELSON ANDRADE JUNIOR, Secretário Substituto de Agricultura Familiar e Cooperativismo**, em 26/07/2022, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **22961549** e o código CRC **3E12D823**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

Roteiro para Elaboração de Projeto Programa de Residência Profissional Agrícola

1. Identificação da proposta

Informações Professor Orientador

Nome:	
Link do Curriculum Lattes:	
Telefone:	WhatsApp:
E-mail:	
Instituição de Ensino:	
Informações Projeto	
Título do Projeto:	
Duração do projeto (em meses):	
Valor do Projeto (R\$):	
Instituição de Ensino:	
Estado (UF):	
CEP:	
Cidade/Município:	
Unidades Residentes: 1 - (Nome/área de atuação/cidade/estado) 2 - (Nome/área de atuação/cidade/estado)	
Informações Instituições de Ensino	
Nome do Reitor:	
Telefone:	
E-mail Reitoria:	

2. Justificativa

Explicitar a abrangência do projeto em termos de melhoria da qualidade na formação dos jovens; as oportunidades criadas para os residentes ingressarem no mercado de trabalho. Identificação do(s) município(s), regiões e áreas de atuação dos residentes.

3. Objetivos

Objetivo Geral; e

Objetivos específicos.

4. Metas

Definir as metas claras, quantificando os resultados a serem alcançados.

5. Recursos financeiros

Discriminar os itens de despesa vinculados a cada meta (Ex. bolsas, materiais de consumo, deslocamentos, custo da fundação de apoio). Os recursos financeiros devem ser detalhados conforme exemplo na planilha abaixo.

Recursos Financeiros						
META	1	Qualificação técnica de 20 jovens profissionais				
Sub-Item	Descrição	das Despesas	Tipo	Quantidade	Valor Unitário	Total (R\$)
1.1	Bolsa Residente	Nível Médio	Bolsa			

1.2	Bolsa Residente Nível Superior	Bolsa				
1.3	...					
Observações:					Total da Meta	00,00
META	2	Coordenação técnica do projeto				
Sub-Item	Descrição das Despesas	Tipo	Quantidade	Valor Unitário	Total (R\$)	
2.1	Bolsa para o Professor Orientador	Bolsa				
2.2						
Observações:					Total da Meta	00,00
META	3	Realizar visitas técnicas, reuniões e participar de eventos estratégicos durante a vigência do projeto				
Sub-Item	Descrição das Despesas	Tipo	Quantidade	Valor Unitário	Total (R\$)	
3.1						
3.2						
3.3						
3.4						
3.5						
Observações:					Total da Meta	00,00
META	n				
Sub-Item	Descrição das Despesas	Tipo	Quantidade	Valor Unitário	Total (R\$)	
n						

6. Plano de execução

- Descrever e detalhar as atividades e metodologia de execução para consecução dos objetivos propostos.
- Descrever como se fará o acompanhamento e avaliação das ações executadas pelos residentes.

7. Resultados esperados

Descrever a forma concreta o que se espera alcançar nos objetivos propostos.

8. Impactos esperados

Descrever de forma clara quais os impactos esperados com a execução do projeto e como esses impactos poderão ser verificados.

9. Cronograma Físico

Quadro contendo o cronograma com as metas, etapas e período de início e término.

10. Aceite das regras do Programa de Residência Profissional Agrícola e do Edital de Chamamento Público nº 01/2022

Declaro ciência e manifesto anuência, sem ressalvas, às regras do Edital de Chamamento Público nº 01/2022 da Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo (SAF) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), do Manual do Programa de Residência Profissional Agrícola, aprovado pela Portaria SAF nº 95, 17 de junho de 2020, e da Portaria MAPA nº 193, de 16 de junho de 2020.

Assinatura do responsável técnico pela proposta

Assinatura do preposto da instituição de ensino

ANEXO II

CARTA ACEITE

Em atendimento ao Chamamento Público nº 01/2022, do Programa de Residência Profissional Agrícola, a Empresa (*nome da instituição, endereço e telefone*) manifesta seu interesse, sem ressalvas, em participar do Programa AgroResidência, como Unidade Residente (UR), sob coordenação do Professor (*inserir nome do professor orientador*), com a proposta intitulada (*Título da Proposta*), promovido pela Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA. Para tanto, declaramos estar cientes e de acordo com as responsabilidades estabelecidas no Edital nº 01/2022, bem como no Manual de Orientação do Programa:

Data e local

X _____

Unidade Residente Nome do responsável

Referência: Processo nº 21000.025084/2022-88

SEI nº 22961549